

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

Ivan Galvão

Secretário.

Lei nº 274/62, de 25 de Agosto de 1962

Dispõe sobre a criação de um Parque Infantil no Distrito de Irovaiz, no Município de Jabapua.

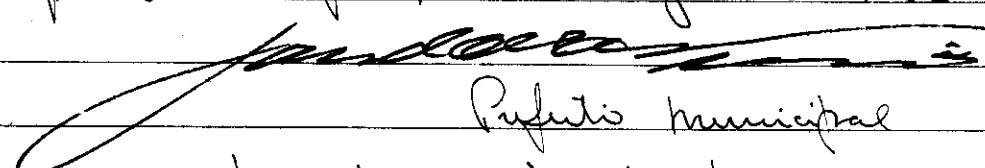
Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte lei.

Art: 1º. Fica criado o Parque Infantil de Irovaiz, deste Município, a partir de 1º de Setembro de 1962, onde será ministrado recreação e ensinamentos ao seu desenvolvimento, as crianças da idade de 4 a 7 anos.

Art: 2º. A vaga decorrente com a criação de que trata o artigo anterior desta lei, será preenchida por professora normalista, com vencimento fixado em R\$ 11.424,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais), classificado no Padrão "A", da Lei nº 265/62 de 17 de Julho de 1962, mensalmente.

Art: 3º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Setembro de 1962, surtindo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 25 de Agosto de 1962

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria

Ivan Galvão

Secretário

Lei nº 275/62, de 25 de Agosto de 1962

Dispõe sobre a criação de um cargo de Professora para o Parque Infantil de Irovaiz, deste Município

Feri do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em Promulgo a seguinte lei:

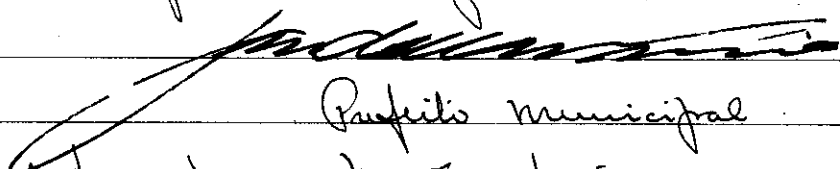
Art: 1º - Fica criado no quadro de funcionarios publicos municipais de Jabapua, 1 (Um) cargo de Professora, a fim de preencher a vaga verificada com a criação do Parque Infantil de Llovais deste Municipio, conforme lei nº 274/62, desta data a partir de 1º de Setembro de 1962.

Art: 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, neste exercicio, fica aberto na Contadoria Municipal um credito Especial de R\$45.696.00 (Quarenta e cinco mil seiscentos, noventa e seis cruzeiros), consignando-se verbas proprias Julias nas leis Orçamentarias.

Paragrafo unico - O valor do credito aberto neste artigo, sera coberto com o recurso proveniente do excess de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na dia 1º de Setembro de 1962, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 25 de Agosto de 1962

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.  
Juan Paul

Secretario

Lei nº 276/62, de 8 de Setembro de 1962.

Autorigo o Prefeito Municipal a amias contrato em nome da Prefeitura Municipal de Jabapua, com o D.O.P. Tribunal de Contas do Estado, ou ainda qualquer outra Repartição Estadual, para o recebimento do auxilio no valor de R\$ 888.311.20 - Oitocentos e oitenta e tres mil trezentos e oze cruzeiros e oitenta centavos para as obras de ampliação do Grupo Escolar da Semicha.

Feri do Valle Pereira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em promulgo a seguinte lei: